

desconto assistencial, quando serão aplicadas as penalidades nelas previstas, para que não ocorra dupla penalidade referente à mesma infração. CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA DANIFICAÇÃO DO MATERIAL DE SERVIÇOS. Os empregadores não efetuarão descontos nos salários dos enfermeiros, de quaisquer valores, decorrentes de danificações de materiais de serviços, salvo quando for apurado a responsabilidade por negligência, imprudência, imperícia ou dolo do empregado no dano ocasionado. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – CAGED. Os empregadores se comprometem a enviar uma cópia da guia do CAGED (cadastro geral de empregados e desempregados), quando solicitada pelo SENECE, para fins de estatística profissional e pesquisa científica. DA CONVENÇÃO E O GANHO. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO E O GANHO. **Nenhum enfermeiro poderá ter seus ganhos reduzidos por motivo da aplicação da presente Convenção, nem dela ser excluído, seja qual for o seu tempo de serviço, quando previamente autorizado a anuência dos termos aqui expressamente acordados entre as partes.** EXTRAS. CLÁUSULA _____ — SINDICALIZAÇÃO PROFISSIONAL: Fica assegurada à entidade sindical profissional signatária do presente instrumento, acesso às dependências das empresas para sindicalização interna, uma (01) vez ao ano, em data previamente combinada entre as partes e, comum acordo, quanto aos seguintes itens: a) Local de fácil acesso em que se efetivará a sindicalização; b) Horário em que se realizarão os trabalhos de convencimento, bem como de preenchimento de propostas; c) Quantidade e nomes dos integrantes da Comissão da Entidade Sindical, ficando, desde logo, estabelecido o máximo de 2 (dois) componentes; d) Forma pela qual os empregados da empresa serão encaminhados ao local de sindicalização, a fim de não serem criados problemas para a empresa e para o atendimento dos pacientes. Clausula _____ - DA ESCALA PREFERENCIAL -A enfermeira que esteja cumprindo uma mesma escala pelo LAPSUS TEMPUS de dois anos, somente poderá ter sua escala alterada mediante acordo prévio entre empregador e empregada. Parágrafo Único: Caso a mudança se der unilateralmente, fica garantido ao (a) enfermeiro (a) se opor por escrito até três (03) dias após o efetivo conhecimento da alteração de sua escala. Neste caso, o empregador se compromete a comunicar o SENECE a motivação desta alteração de escalas, garantindo-se desde já a mediação de uma mesa de negociação para conciliar os interesses do (a) enfermeiro (a) e do empregador. Clausula _____ - TRIÊNIOS - O empregador concederá adicional de 03% (três por cento) á título de triênio, para cada período de 03 (três) anos trabalhados, até o limite de cinco (05) triênios, calculados sobre o salário base do (a) enfermeiro (a). Clausula _____ - Filhos Especiais. Fica acertado entre as partes, que todo (a) enfermeiro (a) que comprove através de perícia do INSS., ter filho portador de necessidades especiais a preferencia para escolher suas escalas laborais. CLÁUSULA _____ - Fica desde expressamente acordado que caso o empregador possua estacionamento próprio,



não poderá sob nenhum pretexto, proceder no item distribuição de vagas, a qualquer critério discriminador, especialmente entre os integrantes das categorias nível superior. FORO DE COMPETENCIA - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORO DE COMPETENCIA. As controvérsias por ventura resultantes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça de Trabalho do Estado do Ceará, se antes não forem dirimidas pelas partes acordantes. Após a leitura, as minutas de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o SINDICATO DAS SANT CASAS HOSP ENT FILANT DO EST CEARA, e a proposta de acordo com a UNIMED – Cooperativa Médica de Trabalho, na forma que se encontra transcrita foi aprovada por unanimidade dos presentes. Ficou ainda aprovada a autorização para suspender as negociações, caso se constate a tentativa de reduzir, limitar e/ou extinguir direitos já conquistados nas negociações passadas. Ficou ainda aprovado por unanimidade, a indicação dos advogados, MASSIO BARBOSA NUNES e SYLVIA GOMES MARIANO, para acompanharem as negociações a serem imediatamente iniciadas, através do envio destas minutas aos representantes do SINDICATO DAS SANT CASAS HOSP ENT FILANT DO EST CEARA e da UNIMED – Cooperativa Médica de Trabalho -E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em (02) duas vias, para os efeitos legais e jurídicos, qual será encaminhada ao SINDICATO DAS SANT CASAS HOSP ENT FILANT DO EST CEARA. Diversas perguntas foram feitas e todas esclarecidas, estando todos esclarecidos e em condições de votar, foi procedida a votação por escrutínio aberto. A votação transcorreu normalmente e terminada a votação, conferida a lista de presença com a quantidade de votos no qual por unanimidade foram **APROVADAS**. Cumprida a Ordem do dia e como nada mais houvesse a tratar, eu agradeço a presença de todos e declarei encerrada a Assembleia às 22H00 horas da qual, eu FRANCISCA ANDREA LEAL, lavrei a presente, que será assinada por mim, e pelos presentes, para que dela flua os seus devidos efeitos jurídicos e legais

Fortaleza (CE) 26 de abril de 2019.

Francisca Andrea Leal Francisca Andrea Braga Leal
Diretora Administrativa
Espirito Santo Telma Cordeiro Espirito Santo Telma Cordeiro
Presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará
Geusa Maria Dantas Lélis Geusa Maria Dantas Lélis
Diretora Tesoureira
Massio Barbosa Nunes Massio Barbosa Nunes
Juridico
Sylvia Gomes Mariano Sylvia Gomes Mariano
Juridico
Ana Lucia Amorim Ana Lucia Amorim
Contadora

"NESTE DOCUMENTO Reconhecimento de Assinatura FOI APLICADO O SELO DO TIPO 03, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO TJCE, NA PORTARIA Nº 1.099/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 09 / 07 / 2019".
*AO CONSULTAR NO SITE DO TJCE O SELO 03 - AUTENTICAÇÃO, SÉRIE FC 547177
APLICADO AO ATO 00001
DA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TJCE, APLICADO NESTE DOCUMENTO, O USUÁRIO DEVERÁ SELECIONAR NA TELA DE CONSULTA, DO SITE DO TJCE, O SELO TIPO 02 (02 OU 06), CONF. PORTARIA Nº 1.099/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 09 / 07 / 2019, DO TJCE"

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
FORTALEZA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS PROTESTO DE TÍTULOS
OFICIAL TITULAR: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE - CNPJ: 06.573.836/0001-61
Rua Major Facundo, Nº 673 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3231.9974 / 3253.2902 / 3251.1606 - E-mail: contabil@cartorioararape.com.br
Cód.: 194686. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) FRANCISCA ANDREA BRAGA LEAL. Fortaleza, 09 de agosto de 2019. Total: R\$ 4,49. Dou fé.
Teste: [Assinatura] da Verdade SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
() - Antonia Jozimélia D. ... () - Márcia G. de Lima - () Mary Souza P. ...
VÁLIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

LISTA PRESENÇA

Evento: Assembleia Geral Extraordinária - PARA DELIBERAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO COM OS SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO ESTADO DO CEARÁ E ACORDO COM A UNIMED – COOPERATIVA MÉDICA DE TRABALHO.

Local: Sede Social do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará – SENECE – Avenida Santos Dumont, 2626 – sala 202/03 – Edifício Plaza Tower – Aldeota. Data: 26 de abril de 2019 -Horário: Em 2ª Convocação às 19H00.

Nome Legível	COREN/CE	Assinatura
Maria Regina Marcelina Fonteles	74039	Maria Regina Marcelina Fonteles
Anna Ferreira de Sousa	77847	Anna Ferreira de Sousa
Kelly Santos Marques	133143	Kelly Santos Marques
Tiago de Amorim Santos	141327	Tiago de Amorim Santos
Ida de Albuquerque Forte	270206	Ida de Albuquerque Forte
Marcos Valente da Ponte	420.813	Marcos Valente da Ponte
Maurocl Waldemar Moraes de Souza	327737	Maurocl Waldemar Moraes de Souza
Carla Ferreira da Cruz	489.516	Carla Ferreira da Cruz
Danielle Oliveira da Silva	304.482	Danielle Oliveira da Silva
Cláudio José F. da Silva	270.205	Cláudio José F. da Silva
Aracy Gurgel Fernandes	307.984	Aracy Gurgel Fernandes
Catiana Proença de Sousa	274.449	Catiana Proença de Sousa
Maria Simone da Costa Freitas	400.549	Maria Simone da Costa Freitas
Elisa Brito Melo de Azevedo	313.449	Elisa Brito Melo de Azevedo
Edna Maria Almeida de Sousa	554453	Edna Maria Almeida de Sousa
Camylla Marta de Azevedo	308.603	Camylla Marta de Azevedo
Cláudia Maria de Melo	259340	Cláudia Maria de Melo
Sara Raquel F. Monteiro	311231	Sara Raquel F. Monteiro
Isabella Ramos da	377644	Isabella Ramos da
Regina Francisca R. de Barros Souza	69429	Regina Francisca R. de Barros Souza
Albertina Rodrigues Alves	42665	Albertina Rodrigues Alves
FIDMENA Mª LIMA DE MELO	41011	FIDMENA Mª LIMA DE MELO
JANARA XIMENES DA SILVA	99495	JANARA XIMENES DA SILVA

11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRAL
 Registro de Títulos, Documentos
 Civil e de Processos Judiciais
 Nº AT 304371

UI

REGISTRAL
 Distribuição
 Nº AE 925872

IHCC

YEGT

2014 C/C Art. 8º da Lei 10.169/00

Código nº	0004	R\$	97,04
Ferrojtr	3%	R\$	2,91
Selo		R\$	2,17
ISS	5%	R\$	4,85
EAADep	5%	R\$	4,85
PRMP	5%	R\$	4,85
PRENOT		R\$	55,00
Total		R\$	178,00
Selo nº	AE 304371		1ª via

6ª Notaria de Fortaleza - Cartório Melo Júnior

